



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 21, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUI A CORRIDA RÚSTICA NO MUNICÍPIO DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Art. 1.º Fica instituída a Corrida Rústica, que integrará o calendário oficial de eventos do Município de Guanhães.

§ 1º. A corrida rústica instituída por esta Lei será realizada anualmente, no mês do aniversário da Cidade de Guanhães.

§ 2º. A corrida rústica poderá ter premiação, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. A Administração Municipal poderá firmar parceria com entidades sem fins lucrativos e empresas privadas para a realização do evento.

Art. 3º. As inscrições para a corrida se darão mediante a doação de no mínimo 5 kg de alimentos não perecíveis, que posteriormente serão destinados para uma entidade sem fins lucrativos do Município de Guanhães.

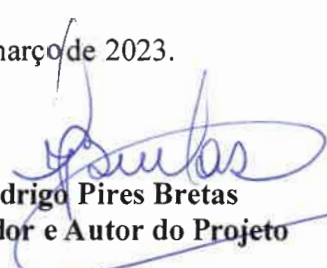
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação, devendo anualmente publicar edital para inscrição dos interessados, bem como fixar data, local do percurso e distância da corrida.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá deixar de realizar o evento se demonstrar que não há disponibilidade financeira para fazer frente às despesas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guanhães, 23 de março de 2023.


Rodrigo Pires Bretas
Vereador e Autor do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA DO PROJETO

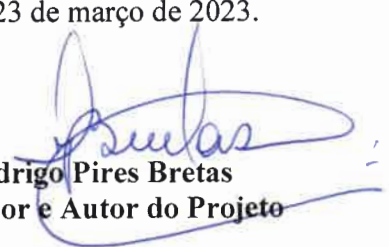
O vereador que a esta subscreve, com base suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica deste Município de Guanhanes/MG e, ainda, pelo Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, apresenta projeto de lei, tendo como objetivo “instituir a corrida rústica no Município de Guanhanes.

Insta destacar que o artigo 217 da Constituição Federal de 1988 estabelece que “é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais”. Dessa forma, o Poder Público deve adotar medidas para a efetivação de práticas esportivas, o que inclui a celebração de parcerias com a iniciativa privada para fomentar práticas esportivas, para a efetivação da previsão contida no Texto Constitucional.

Outrossim, a prática de atividades esportivas, além de melhorar a aptidão física, também pode melhorar a capacidade cognitiva e reduzir os níveis de ansiedade e estresse em geral, o que é vantajoso.

Com essas considerações, esperamos que o presente projeto de Lei seja aprovado pelos ilustres vereadores componentes deste Egrégio Colegiado Municipal.

Câmara Municipal de Guanhanes, 23 de março de 2023.


Rodrigo Pires Bretas
Vereador e Autor do Projeto



Câmara Municipal de Guanhanes - Guanhanes - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000192

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/03/23000192

Número / Ano	000192/2023
Data / Horário	23/03/2023 - 15:29:35
Ementa	Institui a corrida rústica no município de GUANHAÊS e dá outras providências
Autor	Rodrigo Bretas
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei
Número Páginas	2
Emitido por	Viviane